

SECRETARIA DE INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS

Secretário: **Rodrigo Henrique Luiz Corrêa**
Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, 4º andar - Cidade Nova - Tel.: 2976-3187

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SETORIAL DESPACHO DA DIRETORA EXPEDIENTE DE 03/10/2024

Processo TDI-PRO-2024/00158 - Autorizo a contratação da empresa ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS - ABNT, CNPJ nº 33.402.892/0001-06, por inexigibilidade de licitação, na forma prevista no art. 74, inciso, I, da Lei nº 14.133/2021, sob a aquisição nº 2414742 e Nota de Reserva 2024NR000046, no valor global de R\$ 2.389,36 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), cujo objeto é aquisição de Coleção de Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT Coleção, com disponibilização de consulta/visualização e impressão da coleção contratada, pelo período de 12 (doze) meses.

Processo TDI-PRO-2024/00158 - Autorizo o empenhamento da despesa
Objeto: Aquisição de Coleção de Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT Coleção
Partes: Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados e ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS - ABNT
Fundamento: Art. 74, inciso, I, da Lei nº 14.133/2021
Razão: Inexigibilidade de licitação
Valor: R\$ 2.389,36 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)
Autorização: Ana Patrícia da Cunha Oliveira

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SETORIAL DESPACHO DA DIRETORA EXPEDIENTE DE 03/10/2024

Processo TDI-PRO-2024/00201 - HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado da Dispensa Eletrônica nº 90.984/2024, bem como AUTORIZO a despesa em favor da empresa JCB TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 19.510.651/0001-50, declarada como vencedora do certame, visando a contratação de empresa para a implantação de rede de dados WLAN Corporativa, com aquisição de equipamentos Access Point (ponto de acesso) e serviço de cabeamento, no valor global de R\$ 11.589,99 (onze mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Processo: TDI-PRO-2024/00201 - AUTORIZO o empenhamento da despesa
Objeto: Implantação de rede de dados WLAN Corporativa
Partes: Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados e JCB TECNOLOGIA LTDA
Fundamento: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021
Razão: Dispensa de Licitação Eletrônica
Valor: R\$ 11.589,99 (onze mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)
Autorização: Ana Patrícia da Cunha Oliveira

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SETORIAL RETIFICAÇÃO DESPACHO DA DIRETORA EXPEDIENTE DE 03/10/2024

"Processo: TDI-PRO-2024/00197
Onde se lê: R\$ 13.220,00 (treze mil, duzentos e vinte reais)
Leia se: R\$ 4.406,66 (quatro mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e seis centavos)"
(*) Publicado no D.O. Rio nº 118, de 04/09/2024, pág. 12, 1ª coluna

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

Secretário: **Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca**

RESOLUÇÃO EIS-REP-2024 "P" N.º 169, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Conceder dispensa de ponto no dia 01/08/2024, nos termos do inciso XII do artigo 64, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, ao servidor **THIAGO RAMOS DIAS**, matrícula 60/257.659-3, Subsecretário Executivo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, por ter participado do CONSTRUNORDESTE 2024, realizado em Salvador - BA.

RESOLUÇÃO EIS-REP-2024 "P" N.º 170, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Conceder dispensa de ponto no dia 21 de Agosto de 2024, nos termos do inciso XII do artigo 64, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, à servidora **CARINA DE CASTRO QUIRINO**, matrícula 60/324.445-6, Subsecretária de Regulação e Ambiente de Negócios, desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, por ter participado do 2º Encontro de Reguladores com o setor produtivo, realizado em Brasília - DF.

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 01/10/2024

PROCESSO EIS-PRO-2024/12936 - Diante do parecer conclusivo da Comissão Especial de Baixa e Avaliação Patrimonial da DUE/SUBCLU/CGLF/GFP, fl. 05, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 03/10/2024

PROCESSO Nº EIS-PRO-2024/13859 - AUTORIZO a contratação de 13 (treze) ESTAGIÁRIOS, por inexigibilidade, com base no Artigo 74, caput, da Lei 14.133 de 01.04.2021 e suas alterações, pelo valor unitário mensal estimado de R\$ 632,54 (seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), valor este que inclui Bolsa-Auxílio no valor de R\$ 443,34 (quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos) e o auxílio-transporte no valor de R\$ 189,20 (cento e oitenta e nove reais e vinte centavos) equivalente a 2 (duas) tarifas modais por dia útil, totalizando uma despesa anual de R\$ 7.590,48 (sete mil e quinhentos e noventa reais e quarenta e oito centavos) por estagiário, e o valor anual global de R\$ 98.676,24 (noventa e oito mil e seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para atuarem na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, nos termos da PORTARIA FP/SUBGGC/CGRH nº 18 DE 22.12.2023.
* Republicado por incorreções no D.O. Rio de 07 de agosto de 2024, pág. 7.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL DELIBERAÇÃO NORMATIVA DUE/CAVA Nº 06, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a redação do Art. 1º da Deliberação Normativa DEIS/CAVA nº 02/2023, que estabelece critério para submissão à análise da Comissão de Avaliação Ambiental (CAVA) no que diz respeito aos licenciamentos ambientais, com localização em Área de Proteção Ambiental e Recuperação Urbana (APARU).

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL, criada pelo Decreto Rio 53.561, de 16 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria EIS-PON-2024/00001, de 02 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão de Avaliação Ambiental, órgão colegiado integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE;

CONSIDERANDO a indicação para deliberação normativa da Comissão, registrada na 38ª Ata de Reunião Ordinária DUE/CAVA, realizada em 30/09/2024, publicada no Diário Oficial do Município, em 04/10/2024.

DELIBERA:

Art. 1º O Art. 1º da Deliberação Normativa DEIS/CAVA nº 02, de 29 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os processos de licenciamento ambiental, com localização em APARU, sem remoção de vegetação nativa e/ou com geração de resíduos da construção civil em volume inferior a 5.000m³, não serão submetidos à avaliação da CAVA."

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL DELIBERAÇÃO NORMATIVA DUE/CAVA Nº 07, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece condicionantes para licenças/autorizações ambientais, concedidas para os serviços de limpeza e desassoreamento de corpos hídricos inseridos em unidades de conservação do Município, e critérios para submissão da análise à Comissão.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL, criada pelo Decreto Rio 53.561, de 16 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Convênio nº 18/2023, onde um dos objetos é a delegação de competência do INEA ao Município para promover e acompanhar o licenciamento e demais procedimentos de controle ambiental das atividades de obras e serviços de engenharia nos corpos hídricos da Cidade;

CONSIDERANDO a Portaria EIS-PON-2024/00001, de 02 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão de Avaliação Ambiental, órgão colegiado integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE;

CONSIDERANDO a indicação para deliberação normativa da Comissão, registrada na 38ª Ata de Reunião Ordinária DUE/CAVA, realizada em 30/09/2024, publicada no Diário Oficial do Município, em 04/10/2024.

DELIBERA:

Art. 1º Os processos de licenciamento ambiental que envolvem a realização de serviços de limpeza e desassoreamento de corpos hídricos inseridos em unidades de conservação do Município, não serão submetidos à análise da Comissão, desde que as licenças e/ou autorizações emitidas apresentem as seguintes condicionantes:

I - Os serviços devem ser acompanhados de profissional responsável pelo afugentamento da fauna durante toda a realização das atividades;

II - Tanto o procedimento de afugentamento quanto a elaboração do Relatório Final Simplificado deverão ser realizados por profissional legalmente habilitado;

III - Após o término das atividades de afugentamento da fauna, apresentar Relatório Final Simplificado de Fauna Silvestre descrevendo as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo:

1. Identidade Profissional, CTF Ambiental e ART do profissional de Fauna responsável pelo afugentamento (Profissional legalmente habilitado: Biólogo e/ou Engenheiro Florestal);
2. Lista das espécies afugentadas destacando as espécies ameaçadas de extinção, endêmicas e raras;
3. Datas, horários e metodologia utilizada;
4. Fotos comprobatórias dos procedimentos de afugentamento, da preservação das colmeias de abelhas (caso haja) e período de preservação dos ninhos de aves (caso haja).